



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.647 DE 31 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a denominação do CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL LUCAS MARQUES COSTA e dá outras providências”

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **LUCAS MARQUES COSTA** o **CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL** do Município de São João Batista do Glória/MG, prédio situado na Rua João Israel dos Santos, nº 10, Bairro Centro, São João Batista do Glória/MG.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do prédio mediante colocação de placa identificativa contendo os seguintes dizeres: **“CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL LUCAS MARQUES COSTA”**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 31 de maio de 2022.


CELSO HENRIQUE FERREIRA
Prefeito Municipal

<p style="text-align: center;">CERTIDÃO</p> <p>CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.647/2022</u> foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>31/05/22</u> considerado(a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.</p> <p><u>05/06/22</u> </p>
